



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 038/99

Data 28 / 05 / 1999

Nome: MESA DIRETORA DO PODER
LEGISLATIVO ERECHINENSE

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 034/99

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO
E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 01 JUNHO / 19 99

Am
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 28.05.1999

PROTOCOLO: 28.05.1999

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA 1º DE JU-
NHO DE 1.999.

SESSÃO ORDINÁRIA:

1º.06.1999

ENCAMINHADO À APRECIÇÃO DA CO-
MISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

01.06.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À APRECIÇÃO DA CO-
MISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E

ECONOMIA:

01.06.1999

PARECER:

FAVORÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

002
[Handwritten signature]

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS DA CÂMARA

MUNICIPAL, encaminha para apreciação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei Legislativo N° 034/99, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Câmara Municipal, 28 de Maio de 1.999.

[Handwritten signature]
Ver. **ALDÉRICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de
Vereadores

[Handwritten signature]
Ver. **EDGAR PAULO MARMENTINI**
Vice - Presidente da Câmara de
Vereadores

[Handwritten signature]
Ver. **MARCOS ANTONIO LANDO**
1° Secretário

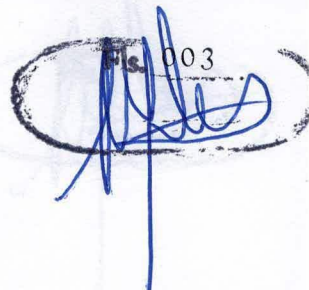
[Handwritten signature]
Ver. **CEZAR AUGUSTO CALDART**
2° Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 034/99

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E
DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PREÂMBULO

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal em parcela única de valor igual a R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito, igualmente pago em parcela única, atenderá aos seguintes critérios:

I - Caso assuma responsabilidade permanentes, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, seu subsídio corresponderá a 50% do subsídio fixado para o Prefeito.

II - Não exercendo atividade permanente junto a Administração, seu subsídio corresponderá a 50% do subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 4º - O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais).

Art. 5º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Ver MARCOS ANTONIO LANDO
1º Secretário

Ver CELAR AUGUSTO CALDART
2º Secretário



Art. 6º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescidos de um terço.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito terá direito a mesma vantagem se tiver atividade permanente na Administração.

Art. 7º - Além dos subsídios mensais, O Prefeito, O Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data que for pago o décimo-terceiro salário aos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.

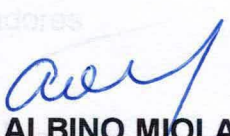
Parágrafo Único – Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo-terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos Vereadores.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

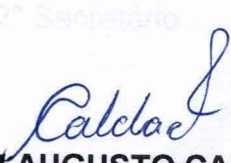
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 28 de Maio de 1.999.


Ver. **ALDÉRICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de
Vereadores


Ver. **EDGAR PAULO MARMENTINI**
Vice - Presidente da Câmara de
Vereadores


Ver. **MARCOS ANTONIO LANDO**
1º Secretário


Ver. **CEZAR AUGUSTO CALDART**
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Ps. 005
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto, pela necessidade imperiosa de se adequar a Legislação Municipal pertinente ao assunto, as modificações introduzidas ao texto constitucional pela emenda nº 19, vigente desde o mês de maio de 1.998.

A necessidade desta adequação dispensa qualquer outra consideração, uma vez que se justifica por si própria.

Câmara Municipal, 28 de Maio de 1.999.

[Handwritten signature]
Ver. **ALDÉRICIO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de
Vereadores

[Handwritten signature]
Ver. **EDGAR PAULO MARMENTINI**
Vice - Presidente da Câmara de
Vereadores

[Handwritten signature]
Ver. **MARCOS ANTONIO LANDO**
1º Secretário

[Handwritten signature]
Ver. **CEZAR AUGUSTO CALDART**
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

006
[Signature]

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunido: 01 JUNHO/19 99

[Signature]
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa
Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência do expediente a seguir relacionado:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 034/99 **FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS** **MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento seja
votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa
examinar a matéria, visto a urgência da mesma, pois o referido Projeto necessita adequar-
se a Legislação pertinente, em vista das modificações introduzidas ao texto constitucional
pela Emenda nº 19, vigente desde o mês de maio de 1998.

Erechim, RS, 1º de Junho de 1.999

[Multiple signatures of council members]

[Faint stamp: Câmara Municipal de Erechim, APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, 01 JUNHO/19 99]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fls. 007
[Handwritten signature]

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 038/99

AUTOR: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 034/99

EMENTA: **FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATOR: Ver. Marcos A. Lando

PARECER: Constitucional

Ao analisar o presente Projeto de Lei, opino por sua constitucionalidade, encaminho aos demais membros da Comissão posterior a Plenário, para tramitação Regimental.

Camara de Ver. 01 de junho de 1999.

[Handwritten signature]
Marcos A. Lando - Ver. PPB

ACOMPANHAM O PARECER:

[Handwritten signatures of council members]



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 01 JUNHO / 19 99
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 01 JUNHO / 19 99
[Handwritten signature]
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

008
[Signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 038/99

AUTOR: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 034/99

EMENTA: **FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATOR: Ver. Silvestre Cordone

PARECER: Favorável

Ao analisar o presente Projeto de Lei, dou parecer Favorável, por encontrar amparo legal.

Câmara de Ver. 01 de Junho de 1999.

[Signature]
Silvestre Cordone - Ver. PDT

Acompanham o parecer:

[Signature] *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Reunião: 01 JUNHO / 19 99

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 01 JUNHO / 19 99

[Signature]
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

119/99 - ZB

Erechim, RS, 02 de Junho de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 1º de Junho/99, onde apreciou os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados em cópia xerográfica, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/99

- Aatoria MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE
- FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 034/99

- Aatoria MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE
- FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta